

BEMOBI MOBILE TECH S.A.
CNPJ/MF nº 09.042.817/0001-05
NIRE 33.3.003352-85
Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM
27 DE AGOSTO DE 2026**

1. **Data, Horário e Local:** No dia 27 de agosto de 2026, às 10:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Bemobi Mobile Tech S.A. (“Companhia”), via vídeo conferência conforme facultado pelo Estatuto Social da Companhia, artigo 21º, §2º, sendo a reunião considerada como na sede da Companhia, localizada na Avenida Barão de Tefê, nº27, 12º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

2. **Convocação e Presença:** Convocados, presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Lars Rahbæk Boilesen, Pedro Santos Ripper, Roberto Rittes de Oliveira Silva, Francisco Tosta Valim Filho, Fiamma Orlando Zarife e Silje Christine Augustson. Também estiveram presentes, como convidados, os diretores da Companhia: Sr. André Pinheiro Veloso, Sra. Vanessa Rizzon, Diretora Jurídica, que foi designada para atuar como Secretária da reunião, e o Sr. Eduardo Chedid Simões, membro suplente do Conselho de Administração.

3. **Mesa:** Presidente: Lars Rahbæk Boilesen. Secretária: Vanessa Rizzon.

4. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) a incorporação da subsidiária integral 7AZ Softwares S.A. (“7AZ”) pela Companhia (“Incorporação”) e a celebração do Protocolo e Justificação da Incorporação (“Protocolo e Justificação”) pela Companhia com a 7AZ; (ii) ratificar a contratação da empresa Coimbra Partners Auditores e Consultores S/S, para elaboração do laudo de avaliação da Incorporação; (iii) o Laudo de Avaliação a valor patrimonial contábil do acervo líquido da 7AZ (“Laudo de Avaliação”); (iv) convocação da Assembleia Geral Extraordinária que deliberará sobre a Incorporação; e (v) divulgação da proposta da administração e manual de participação.

5. **Deliberações:** Os Conselheiros presentes, por unanimidade, tomaram as seguintes deliberações:

5.1. Aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária, após a opinião favorável do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria e Riscos Não Estatutário, a Incorporação, pela Companhia, da subsidiária integral 7AZ Softwares S.A, e a celebração do Protocolo e Justificação, no qual estão estabelecidos os termos e condições da Incorporação, nos termos do Anexo I a esta Ata. Tendo em vista que a Bemobi é titular direta de 100% (cem por cento) do capital social da 7AZ, a Incorporação: (i) não acarretará aumento do capital social da Bemobi, uma vez que o patrimônio líquido da 7AZ já se encontra integralmente refletido no ativo da Bemobi em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial; (ii) não resultará na emissão de novas ações pela Bemobi em substituição às ações de emissão da 7AZ, não havendo qualquer relação de substituição de ações; (iii) não acarretará alteração no estatuto social da Bemobi; e (iv) não ensejará direito de recesso a qualquer acionista, tanto da Bemobi quanto da 7AZ.

5.2. Aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária, sobre a ratificação da nomeação da Coimbra Partners Auditores e Consultores S/S (“Empresa Especializada”),

sociedade estabelecida na cidade de São Paulo - SP, na Rua Domingos Barbieri, 264, São Paulo – SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 41.848.246/0001-03, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 2 SP 043774/O-1, para elaborar o Laudo de Avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da 7AZ que será transferido à Companhia em virtude da Incorporação.

5.3. Aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária, o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Especializada, a valor patrimonial contábil do acervo líquido da 7AZ na data-base de 31 de julho de 2026, nos termos do Anexo II a esta Ata.

5.4. Aprovar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) a ser realizada, em primeira convocação, em 30 de setembro de 2026, para deliberar sobre: (i) a ratificação da nomeação da Coimbra Partners Auditores e Consultores S/S, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo - SP, na Rua Domingos Barbieri, 264, São Paulo – SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 41.848.246/0001-03, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 2 SP 043774/O-1, para elaborar o laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da 7AZ Softwares S.A. que será transferido à Companhia em virtude da Incorporação; (ii) o Laudo de Avaliação; (iii) o Protocolo e Justificação; (iv) a Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação; (v) a autorização aos administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação.

5.5. Autorizar a diretoria da Companhia a tomar todas as medidas para a implementação das deliberações tomadas nesta reunião.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os por todos os membros do Conselho de Administração. Assinaturas: Lars Rahbæk Boilesen (Presidente), Vanessa Rizzon (Secretária), Pedro Santos Ripper, Silje Christine Augustson, Roberto Rittes de Oliveira Silva, Fiamma Orlando Zarife, Francisco Tosta Valim.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.

Vanessa Rizzon
Secretária da Reunião

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA 7AZ SOFTWARES S.A.
PELA BEMOBI MOBILE TECH S.A.**

Os administradores das sociedades abaixo qualificadas, assim como as respectivas sociedades abaixo qualificadas:

(i) **BEMOBI MOBILE TECH S.A.**, companhia aberta, com sede na Av. Barão de Tefé, nº 27, 12º andar, Saúde, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, NIRE 33.3.003352-85, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.042.817/0001-05 (doravante denominada simplesmente "**Incorporadora**"); e

(ii) **7AZ SOFTWARES S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Av. Barão de Tefé, nº 27, 12º andar, Saúde, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, NIRE 33.3.0036586-9, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.228.014/0001-16 (doravante denominada simplesmente "**Incorporada**"),

RESOLVEM firmar, nos termos dos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/76, e às normas aplicáveis da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Incorporada pela Incorporadora ("**Incorporação**"), o qual será submetido à aprovação de seus respectivos acionistas, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, nos seguintes termos e condições ("**Protocolo**"):

1. Motivos ou fins da operação e interesse das sociedades na sua realização

1.1. A Incorporação visa à consolidação e integração dos ativos da Incorporada na estrutura societária e operacional da Incorporadora. Com isso, pretende-se otimizar e simplificar as estruturas existentes promovendo aumento de eficiência, redução de custos, ganho de sinergias e melhor eficácia operacional e administrativa, financeira, contábil e de gestão para as Partes.

1.2. A Incorporadora possui, na presente data, um capital social de R\$ 1.277.508.722,55 (um bilhão, duzentos e setenta e sete milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e vinte e dois reais, cinquenta e cinco centavos), dividido em 85.608.392 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e oito mil, trezentos e noventa e duas) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

1.3. A Incorporada possui, na presente data, um capital social de R\$ 14.643.005,80 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e três mil e cinco reais e oitenta centavos), composto por 5.540.354 (cinco milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

1.4. A Incorporada é controlada pela Incorporadora, sendo esta titular das 5.540.354 (cinco milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias e de emissão da Incorporada, representativas de 100% do capital social total da Incorporada.

2. Bases da Incorporação; Relação de Substituição; Avaliação da Incorporada; Efeitos patrimoniais da Incorporação

2.1. A Incorporação não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da Incorporadora, tendo em vista que a Incorporadora é titular de 100% do capital social total da Incorporada e o patrimônio líquido da Incorporada já se encontra integralmente refletido no patrimônio líquido da Incorporadora em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial. Por esse motivo, não haverá emissão de novas ações ordinárias pela Incorporadora

em substituição ao seu atual investimento na Incorporada, não havendo qualquer relação de troca. Não haverá alteração ao capital social ou ao estatuto social da Incorporadora.

2.2. Os bens, direitos e obrigações da Incorporada a serem vertidos para a Incorporadora em decorrência da Incorporação são aqueles descritos nos respectivos Laudos de Avaliação Contábil (conforme definido no item 2.3 deste Protocolo).

2.3. O investimento da Incorporadora na Incorporada, registrado pelo método de equivalência patrimonial, inclui ágio apurado por ocasião das aquisições de participação societária na Incorporada, desdobrado, nos termos do artigo 20 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, conforme alterado pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, em mais-valia de ativos líquidos e ágio por rentabilidade futura (goodwill).

2.4. A administração da Incorporadora contratou a Coimbra Partners Auditores e Consultores S/S, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo - SP, na Rua Domingos Barbieri, 264, São Paulo — SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 41.848.246/0001-03, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 2 SP 043774/O -1 ("**Empresa Especializada**"), para elaborar o laudo de avaliação, a valor contábil da Incorporada, com data base de 31 de julho de 2026 ("**Data-Base**" e "**Laudo de Avaliação**", respectivamente), cuja indicação será submetida à ratificação da Assembleia Geral de Acionistas da Incorporadora, nos termos do art. 227, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

2.5. O Laudo de Avaliação constitui o **Anexo I.B** ao presente Protocolo, ficando os valores nele especificados subordinados à análise e à aprovação dos acionistas da Incorporadora, nos termos da lei. Segundo o Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido de valor contábil da Incorporada foi avaliado, na Data-Base, em R\$24.875.798,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais).

2.6. A Empresa Especializada declarou (i) que não há qualquer conflito de interesses entre a Empresa Especializada e a Incorporadora ou a Incorporada; e (ii) não ter os acionistas ou os administradores das Partes direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões.

2.7. As variações patrimoniais apuradas a partir da Data-Base serão apropriadas pela Incorporadora, passando-se para seus livros contábeis e efetuando-se as necessárias alterações.

2.8. Tendo em vista que a Incorporação não resultará em qualquer diluição aos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 16 da Resolução da CVM nº 78, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 78**"), não são aplicáveis à Incorporação as obrigações de divulgação de demonstrações financeiras previstas no art. 6º da Resolução da CVM 78, nem do balanço *pro forma* indicado no artigo 7º de tal resolução.

3. Dispensa do laudo de avaliação do art. 264 da Lei n.º 6.404/76

3.1. Tendo em vista que (i) a Incorporação não acarretará emissão de novas ações da Incorporadora ou alteração nas participações de seus acionistas; (ii) não há interesses de acionistas minoritários das Partes a serem tutelados; e (iii) não há direito de recesso em relação ao acionista da Incorporada, fica dispensada (a) a apresentação do laudo de avaliação patrimonial para fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações por se tratar de incorporação de controlada subsidiária integral por controladora companhia aberta, nos termos da decisão do Colegiado da CVM de 15 de fevereiro de 2018 no Processo SEI nº 19957.011351/2017-21; e (b) a realização dos

procedimentos previstos no Parecer de Orientação da CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008 ("**Parecer CVM 35**"), observados os deveres legais dos administradores das Partes.

4. Direito de Recesso

4.1. Não será aplicável o direito de recesso, tendo em vista que a Incorporação não acarretará aumento do capital social da Incorporadora, uma vez que o patrimônio líquido da Incorporada já se encontra integralmente refletido no ativo da Incorporadora em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial e que a Incorporação não resultará na emissão de novas ações pela Incorporadora em substituição às ações de emissão da Incorporada, uma vez que a Incorporadora é titular de 100% do capital social total da Incorporada.

5. Extinção da Incorporada

5.1. A aprovação da Incorporação pelos acionistas da Incorporadora acarretará a extinção da Incorporada, que será sucedida pela Incorporadora em todos os seus bens, direitos e obrigações.

5.2. Competirá à administração da Incorporadora praticar todos os atos subsequentes à Incorporação, incluindo a baixa das inscrições da Incorporada nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros societários e contábeis pelo prazo legal. Os custos e despesas daí decorrentes serão integralmente suportados pela Incorporadora.

6. Disposições finais

6.1. A efetivação da Incorporação dependerá da realização dos seguintes atos:

a. Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora para (i) ratificar a nomeação da Empresa Especializada como empresa responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação; (ii) aprovar o Laudo de Avaliação; (iii) aprovar este Protocolo; (iv) aprovar a Incorporação; e (v) autorizar os seus administradores a praticarem todos os atos necessários à Incorporação; e

b. Assembleia Geral Extraordinária da Incorporada para (i) aprovar este Protocolo; (ii) aprovar a Incorporação; e (iii) autorizar os seus administradores a praticarem os atos necessários à Incorporação.

6.2. Uma vez aprovada a Incorporação, a administração da Incorporada ficará autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação e formalização da Incorporação, incluindo, mas não se limitando, o arquivamento dos atos societários pertinentes e averbações necessárias junto aos registros públicos competentes. Da mesma forma, a administração da Incorporadora também fica autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação e formalização da Incorporação, inclusive com a transferência, para a Incorporadora, dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, da Incorporada.

6.3. Todos os documentos mencionados neste Protocolo, bem como os documentos aplicáveis exigidos pela Resolução CVM 78, estarão à disposição dos acionistas da Incorporadora e da Incorporada a partir desta data, bem como nos *websites* da Incorporadora, da Comissão de Valores Mobiliários e da B3. Este Protocolo somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado por todos os seus subscritores.

6.4. Fica eleito o foro da comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste Protocolo.

6.5. Este Protocolo e seus Anexos serão assinados eletronicamente por meio de plataforma DocuSign, pelo que as Partes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que estão de acordo com todos os termos e condições e seus Anexos. As Partes reconhecem que (i) os documentos em formato eletrônico são plenamente válidos (como se em formato físico estivessem) e declaram que são de fato os assinantes do Protocolo, nos termos do artigo 10º, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020, e Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020; (ii) ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este Protocolo em local diverso, o local de celebração deste é, para todos os fins, a cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme abaixo indicado, e (iii) será considerada a data de assinatura deste, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas eletrônicas for realizada tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes.

Em face dos elementos expostos, as administrações das Partes entendem que a Incorporação atende aos interesses das Partes envolvidas e de seus acionistas, motivo pelo qual recomendam a sua implementação.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.

Bemobi Mobile Tech S.A.
(Incorporadora)

7AZ Softwares S.A.
(Incorporada)

Testemunhas:

- | | |
|----------|----------|
| 1. _____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL EM 31 DE
JULHO DE 2026**

Aos administradores e acionistas da

7AZ Softwares S.A.

Dados da organização contábil

1. Coimbra Partners Auditores e Consultores S/S, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo - SP, na Rua Domingos Barbieri, 264, São Paulo – SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 41.848.246/0001-03, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 2 SP 043774/O-1, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. André Rafael de Oliveira, contador, portador do RG n.º 23.937.131-8, inscrito no CPF sob o n.º 141.183.338-48 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 1 SP 220308/O-1, residente e domiciliado na cidade de São Paulo com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela Administração da 7AZ Softwares S.A. (“Empresa”) para proceder à avaliação do seu patrimônio líquido contábil em 31 de julho de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. O laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de julho de 2026 da Empresa, tem por objetivo suportar a incorporação da Empresa em sua controladora Bemobi Mobile Tech S.A.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A Administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o patrimônio líquido contábil da Empresa em 31 de julho de 2026, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido patrimônio líquido contábil da Empresa de acordo com as normas de auditoria aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração do laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

5. A emissão de laudo envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do patrimônio líquido contábil da Empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Empresa. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis



utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência dos procedimentos de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$24.875.798,00** (Vinte e quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais), do patrimônio líquido contábil resumido no Anexo I, conforme constante nos registros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da 7AZ Softwares S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 20 de agosto de 2026

COIMBRA PARTNERS AUDITORES E CONSULTORES S/S

CRC nº 2 SP 043774/O-1

André Rafael de Oliveira

Contador

CRC nº 1 SP 220308/O-1

ANEXO I

Patrimônio líquido contábil em 31 de julho de 2026 (Valores expressos em reais)

<u>ATIVO</u>		<u>PASSIVO</u>	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixas	20.396.714	Fornecedores	29.913
Contas a receber	8.257.841	Obrigações trabalhistas	2.681.270
Impostos a recuperar	2.981.170	Obrigações tributárias	6.238.024
Outros créditos	<u>648.070</u>	Outras contas a pagar	<u>221.562</u>
Total do ativo circulante	<u>32.283.796</u>	Total do passivo circulante	<u>9.170.769</u>
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
Outros créditos	11.176	Outras contas a pagar	499.278
IRPJ/CSLL Diferidos	1.283.943	Provisao para riscos	<u>1.802.415</u>
Intangível	2.324.123	Total do passivo circulante	<u>2.301.693</u>
Imobilizado	<u>445.223</u>	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Total do ativo não circulante	<u>4.064.465</u>	Capital social	14.643.006
		Reserva de lucros	512.989
		Lucros acumulados	<u>9.719.803</u>
		Total do patrimônio líquido	<u>24.875.798</u>
TOTAL DO ATIVO	<u><u>36.348.261</u></u>	TOTAL DO PASSIVO	<u><u>36.348.261</u></u>

ANEXO II

Resumo das principais práticas contábeis

O patrimônio líquido contábil em 31 de julho de 2026 foi preparado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), devidamente aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A moeda funcional da Empresa é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação do balanço patrimonial.

A seguir apresentamos o resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa:

a) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem contas bancárias e investimentos com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado que são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo da Empresa.

b) Contas a receber

Correspondem a valores derivados da prestação de serviços, incluindo receitas a faturar e provisão para perdas estimadas na realização dos créditos.

c) Imobilizado e intangível

Apresentado pelo custo de aquisição, líquido da depreciação acumulada calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil estimada dos bens.

d) IRPJ/CSLL Diferidos

São calculados sobre as diferenças temporárias considerando as alíquotas de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

e) Outros ativos e passivos financeiros

São demonstrados pelos valores de realização (ativos) e pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas (passivos).

f) Provisões

Uma provisão é reconhecida se, em função de um evento passado, a Empresa tem uma obrigação legal ou constituída no presente que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

g) Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

Na aplicação das práticas contábeis, descritas anteriormente, a Administração deve fazer julgamentos e elaborar estimativas a respeito dos valores contábeis dos ativos e passivos, os quais não são facilmente obtidos de outras fontes. As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados efetivos podem eventualmente divergir dessas estimativas.

As estimativas e suas premissas são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões das estimativas contábeis são reconhecidos no resultado a partir do exercício corrente.